


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 662158 Série 1, emitido em 01/12/2017

2017121-Rps-2652981000138

Número da Nota

00662010

Data e Hora de Emissão

01/12/2017 16:28:52

Código de Verificação

GB1S-VXRL

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**


CPF/CNPJ: 62.662.961/0001-38

Inscrição Municipal: 1.121.184-9

Nome/Razão Social: AGENCIA ESTADO S.A

Endereço: AV PROF CELESTINO BOURROUL 00062, 68 - JD PEREIRA LEITE - CEP: 02710-000

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: JOSE RICARDO ALVARENGA TRIPOLI

CPF/CNPJ: 477.962.788-63

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AVE MAGALHAES DE CASTRO 12000, APTO 11 - CIDADE JARDIM - CEP: 06676-900

Município: São Paulo

UF: SP E-mail: -

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

licença de conteúdo Jornalístico e periodico

Id: 1386369 BC-712194 DADOS ADICIONAIS :NAO OBRIGADO RET. (INSS), S/ FORNEC. MAO DE OBRA INSTR. NORM. N.03/2005SERV. NAO OBRIGADO RET. (PIS/COFINS/CSLL) CONF. LEI 10.833 - 29/12/03. NAO OBRIGADO A RET. DE ISS, LOCAL DA PREST. MUNICIPIO DE SP.SERV. NAO OBRIGADO RET. (IRRFON) CONF. RIR/99.IMUNIDADE TRIBUTARIA ART.150 INC. VI, ALINEA "D" DA CONST.FED.

CARGA TRIBUTARIA DA OPERACAO PIS R\$ 9,08 CONFORME LEI N(o) 12.741/2012

CARGA TRIBUTARIA DA OPERACAO COFINS R\$ 41,90 CONFORME LEI N(o) 12.741/2012

**Recebemos**

Data: 1º / 12 / 2017

Assinat: *Flávia Fortis*
**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.396,47**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02534 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.396,47	5,00%	69,82	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.087/2005. (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém existe isenção do ISS. (3) Esta NFS-e não gera crédito. (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 662158 Série 1, emitido em 01/12/2017;